



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O Município de Minas do Leão/RS, por meio de seu representante legal, torna público, através deste edital, o regramento do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023**, visando à **contratação temporária** das funções previstas no item 1.1.1 deste edital, com admissão regulamentada por **Regime Administrativo Especial**. O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, à luz do **Contrato Administrativo nº 089/2023**, e em conformidade com as disposições legais vigentes. A fiscalização de todas as etapas do certame ficará sob a responsabilidade da **Comissão**, instituída pelo ente público para tal finalidade.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e de toda legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e nos sites www.minasdoleao.rs.gov.br e www.objetivas.com.br, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
- b) qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as normas de segurança e biossegurança exigidas para eventos deste gênero, as quais poderão sofrer atualização até a realização da(s) prova(s), de forma que tais critérios serão publicados em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo alegação de desconhecimento;
- c) o certame seguirá as datas previstas no cronograma, **Anexo V** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea “a” durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;
- d) a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade do certame**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege processos deste gênero;
- e) todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela **Objetiva Concursos** e pela Comissão do certame para tal finalidade;
- f) sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para **fins de confirmação da veracidade dessas informações e/ou documentos**, assim sendo, deve mantê-los sob sua guarda e exibí-los, quando solicitado. A suspeita de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar no encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, asseguradas as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988. Constatada, pela autoridade competente, irregularidade ou falsidade, o candidato poderá ser eliminado do certame, ou, ainda, demitido, caso já tenha sido contratado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente;
- g) todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista no cronograma deste edital;
- h) as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos para as **funções abaixo estipuladas**:

1.1.1. Tabela de funções:

Funções	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação	Carga horária semanal ⁽¹⁾	Vagas ⁽²⁾	Salário Mai/23 R\$ ⁽³⁾	Valor de inscrição R\$
Assistente Social	Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no CRESS	30h	01+CR	3.909,42	60,00
Contador	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e registro no CRC	40h	01+CR	3.909,42	60,00
Merendeiro Escolar	5ª Série do Ensino Fundamental	40h	CR	1.320,00 + Insalubridade 20%	30,00
Motorista	4ª Série do Ensino Fundamental e CNH na categoria “D” ⁽⁴⁾	40h	01+CR	1.605,00 + Insalubridade 40%	30,00



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

Motorista de Ambulância	Possuir, no mínimo, 21 anos de idade, Ensino Médio completo, CNH na categoria “D”, Curso para Capacitação de Condutores de Veículo de Emergência, em conformidade com os artigos 145 e 145-A, do CTB, e com a Resolução CONTRAN nº 168/2004, Curso BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, vigente ⁽⁴⁾	40h	02+CR	1.605,00 + Insalubridade 40%	30,00
Nutricionista	Ensino Superior completo em Nutrição e Registro no CRN	30h	CR	3.909,42	60,00
Operador de Máquinas	4ª Série do Ensino Fundamental e CNH na categoria “C” ⁽⁴⁾	40h	01+CR	1.605,00 + Insalubridade 40%	30,00
Pedreiro	2ª Série do Ensino Fundamental	40h	01+CR	1.605,00 + Insalubridade 40%	30,00
Professor - Anos Iniciais	Curso Normal, de Nível Médio ou equivalente (antigo Magistério); Licenciatura Plena em Pedagogia	20h	CR	2.057,40	40,00
Professor - Educação Infantil	Curso Normal, de Nível Médio ou equivalente (antigo Magistério); Licenciatura Plena em Pedagogia	20h	CR	2.057,40	40,00
Professor	Artes	Licenciatura Plena em Artes	CR	2.309,11	60,00
	Ciências	Licenciatura plena em Ciências	CR		
	Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física e Registro CREF	CR		
	Geografia	Licenciatura plena em Geografia	CR		
	História	Licenciatura plena em História	CR		
	Língua Inglesa	Licenciatura plena em Letras - ênfase/habilitação em Língua Inglesa	CR		
	Língua Portuguesa	Licenciatura plena em Letras	CR		
Matemática	Licenciatura plena em Matemática	CR			
Psicólogo	Ensino Superior completo em Psicologia e Registro no CRP	30h	CR	3.909,42	60,00
Servente	2ª Série do Ensino Fundamental	40h	CR	1.320,00 + Insalubridade 20%	30,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem completo e Registro no COREN	40h	02+CR	1.605,00 + Insalubridade 40%	40,00
Tesoureiro	Ensino Médio completo	40h	01+CR	1.967,64	40,00

REFERÊNCIAS:

1	A descrição das atribuições a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista, de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no Anexo IV deste edital. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalhos aos sábados, domingos, feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's fornecidos pelo ente, dentre outros, se assim a legislação municipal estabelecer.
2	Por CR , deve-se entender Cadastro Reserva. Em cada função, a contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas existentes será realizada durante o prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público. A convocação dos candidatos classificados fora das vagas previstas fica condicionada à necessidade futura do ente público, em decorrência de excepcional interesse público. Em quaisquer situações, será sempre respeitada a ordem de classificação no certame e o percentual de vagas reservadas.
3	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI . O contratado fará jus a auxílio-alimentação, no valor de R\$ 450,00, podendo, ainda, serem concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor, assim como os respectivos descontos legais.
4	Eventuais cursos exigidos pelo CONTRAN e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a serem apresentados <u>por ocasião da contratação, para exercício das atribuições da função</u> , devem estar válidos e regulares , nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, devendo, ainda, a CNH contar com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática, os candidatos deverão apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) respectivo(s) teste(s) , sob pena de não poder realizá-los. NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.

1.1.2. Cumpra salientar que, **para fins de contratação**, os candidatos deverão **atender plenamente as disposições do Capítulo VIII** deste edital.

1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados ao **Regime Administrativo Especial**, estabelecido pela **Lei nº 1.813/2023**, e demais leis municipais vigentes.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no **site www.objetivas.com.br**. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada; Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

I) Os candidatos interessados em requerer inscrição para concorrer pela reserva de vagas, atendimento especial para a realização de prova, utilização do efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, a identificação pelo nome social, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.

II) Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade no **Prédio do CIA** (Rua Érico Valença, nº 65, Bairro Centro, no Município de Minas do Leão/RS),



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **08h às 12h** e das **13h às 17h**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até o **meio-dia (12h)**.

2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o site www.objetivas.com.br; b) localizar o certame desejado; c) ler o edital na íntegra; d) clicar no botão “inscrição on-line”; e) declarar que leu e que concorda com os termos do edital, e clicar em “continuar”; f) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; g) selecionar adequadamente a função à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; i) seguir as orientações da página quanto ao *upload* dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver; j) enviar a solicitação; k) emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 2.1.6 deste edital.

2.1.1.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.1.2. É obrigatória a apresentação de **via original de documento oficial de identificação com foto** para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

2.1.1.2.1. Salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital ou em edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.1.2. No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, nos termos do item 2.1.1.2 deste edital e seu subitem.

2.1.3. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**”, **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

I) Inscrições e/ou quaisquer solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam indeferimento do pedido.

II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica no indeferimento da solicitação.

2.1.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela [área do candidato](#).

2.1.6. O boleto gerado será do **BANRISUL**, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **041**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

2.1.6.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

2.1.6.2. Além de certificar-se quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, **BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NA FUNÇÃO DESEJADA**. É vedada a **alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição**, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de função, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

novo pagamento, nos termos deste capítulo, **sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras vagas e/ou outros certames.**

2.1.6.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. **NÃO** será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

2.1.6.4. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento),** quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.1.6.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

2.1.6.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

2.1.6.7. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**

2.1.6.7.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.1.6.8. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, **somente terá a mesma homologada** após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital, e desde que tenha **cumprido com as disposições do Capítulo V deste edital, no que diz respeito à análise curricular. O descumprimento de quaisquer dessas exigências implica em indeferimento da inscrição.**

PARTE II - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.2. **Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada, na data prevista no cronograma deste edital,** sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.2.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.2.2. **Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições.**

2.2.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no certame.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei Municipal nº 769/2005, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada função, um percentual de **10%** do total das vagas existentes e das futuras.

3.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.1.2. **Para fins de contratação, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para a qual se classificou,** uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.2.1. **Cumprir enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função, após a contratação.**



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

- 3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
- 3.1.3. O candidato PcD poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.
- 3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, **durante o período de inscrições, especificamente**, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: **a)** clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”; **b)** escolher a opção “**vagas reservadas**”; **c)** selecionar a modalidade “**PcD - Pessoa com Deficiência**”; **d)** **anexar o Requerimento – PcD (Anexo I deste edital)**, devidamente preenchido e assinado, **acompanhado de laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência **(o requerimento e o laudo deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).**
- I) ATENÇÃO:** A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.**
- 3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II, no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, **tendo em vista o disposto no item 8.3.1 deste edital (avaliação da aptidão física e mental para a contratação)**, cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos admissionais; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.
- 3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.
- 3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.
- 3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.
- 3.1.7. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à avaliação estabelecida no item 3.1.5 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor, devendo, para tanto, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.**
- 3.2. Os candidatos PcD que forem contratados pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.3. A contratação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.
- 3.4. Em caso de desistência de candidato PcD convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.
- 3.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PARA A PROVA PRÁTICA

- 4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova prática (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, intérprete, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições, especificamente:** **a)** clicar no campo “**condições especiais para realização de prova**”; **b)** escolher a opção “**sim**”; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar o Requerimento - Atendimento especial (**Anexo II deste edital**), devidamente preenchido e assinado, **acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (o requerimento e os**



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

documentos comprobatórios exigidos (quando for o caso) deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso, conforme cada caso, é condição indispensável para o deferimento da solicitação. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, o Município e/ou Objetiva Concursos, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

4.4. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.4.1. O(a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura, fechamento dos portões e demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- b) apresentar documento de identificação oficial;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.4.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.4.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos, por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, contudo, somente poderá compensar o tempo despendido na amamentação a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS

PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS

5.1. Este certame será composto pelas etapas abaixo dispostas, as quais serão constituídas conforme estipulado neste capítulo:

- a) **ANÁLISE CURRICULAR**, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os candidatos, em conformidade com a parte específica à análise curricular, contida neste capítulo.
- b) **PROVA PRÁTICA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, para as funções de **Motorista de Ambulância e Operador de Máquinas**, em conformidade com a parte específica da prova prática, contida neste capítulo;

5.1.1. Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, através do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

5.1.2. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em nova data. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais, as novas disposições serão divulgadas com, no mínimo, **05 dias de antecedência da prova**.

5.1.3. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.1.4. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

5.1.5. **Cumpra salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.**

5.1.6. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 2.1.2 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e que atenda as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que em caso de ausência ou caso não validado o documento de identificação ou, ainda, descumpridas as regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.**

5.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada por autoridade competente.

5.1.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada por autoridade competente; **e)** será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.1.9. Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:**

- a)** comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b)** consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, bem como protetores auriculares, etc.;
- c)** portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.1.10. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**

5.1.11. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.1.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.1.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.1.13. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.1.14. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:**

- a)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b)** tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c)** for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de materiais não permitidos;
- d)** não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- e)** antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.

5.1.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

PARTE II - ESPECÍFICA PARA A ANÁLISE CURRICULAR (Para todas as funções):

5.2. A análise curricular, de caráter **eliminatório/classificatório**, consiste na análise dos documentos anexados pelo candidato, **durante o período de inscrições**, de forma que restará eliminado o candidato que, mesmo tendo efetuado o pagamento da taxa de inscrição deixar de submeter seus documentos para a análise curricular, nos termos deste capítulo. É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido para a sua função, conforme disposto abaixo.

5.2.1. O candidato deverá providenciar todos os documentos que precisa apresentar, **de acordo com a lista estabelecida no item 5.2.9 deste edital, conforme aplicado à função para a qual concorre e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito (NÃO SERÃO ANALISADOS ITENS QUE NÃO CONSTEM NO ITEM 5.2.9 deste edital, conforme cada função):**

- realizar a digitalização de TODOS os documentos estabelecidos no item 5.2.9 deste edital para a sua função, **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);**
- salvar cada um dos documentos em **ARQUIVO SEPARADO (frente e verso no mesmo arquivo), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;**
- nomear cada arquivo digitalizado com a descrição da categoria que ele representa;
- acessar a área do candidato, clicar no campo **“Prova de títulos”;**
- ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados contendo o comprovante no seu respectivo campo. (o sistema estará configurado para a prova de títulos específica de cada cargo/função e, a quantidade máxima de documentos a serem anexados, estará definida conforme a grade de títulos.)

5.2.2. **Os títulos deverão apresentar o nome do candidato** e, caso, em algum deles o nome esteja divergente do nome que consta no cadastro da inscrição, o candidato deverá, proceder conforme descrito abaixo:

5.2.2.1. Se o nome estiver divergente por motivo de casamento, separação/divórcio, alteração do registro civil: o candidato deverá digitalizar o documento que comprova a alteração (certidão de casamento; certidão de casamento com a averbação da separação e/ou do divórcio; certidão de nascimento com averbação no registro civil; etc.), **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)** e ADICIONAR o arquivo digitalizado no campo **“Documento comprobatório de alteração de nome”**.

5.2.2.2. Se o nome estiver incompleto, abreviado, com erros de digitação: o candidato deverá declarar/informar, no campo **“OBSERVAÇÃO”** de cada um dos documentos apresentados com divergência, o nome correto que deveria constar.

5.2.3. Adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo correspondente, **bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, antes de enviá-la** é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2.4. Por tratar-se de Processo Seletivo Simplificado, **somente terá a inscrição homologada e a titulação pontuada, para fins de classificação**, o candidato que proceder conforme exigido no Capítulo II deste edital em relação à solicitação de inscrição e ao pagamento da taxa e que **anexar os comprovantes indicados no item 5.2.9 deste edital como “0. Requisito exigido”, conforme cada função**, descabendo alegação de desconhecimento e/ou devolução do valor pago.

5.2.4.1. O candidato que anexar somente os comprovantes indicados no item 5.2.9 deste edital como **“0. Requisito exigido”** não será eliminado do certame, apenas restará com a pontuação zerada.

5.2.5. Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 5.2 deste edital novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

5.2.6. **Cumpra salientar que, a homologação da inscrição não isenta os candidatos de, quando da contratação, apresentarem as vias originais dos documentos indicados no item 5.2.9 deste edital como “0. Requisito exigido”, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, e arquivo, sob pena de impossibilidade da contratação.**

5.2.7. Nos termos do item 2.1.4 deste edital e seus incisos, cumpre salientar que o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

5.2.8. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

5.2.9. PONTUAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

I – PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR (TODOS):

Categoria	Pontuação por Título	Forma de apresentação
ATENÇÃO: I. Apresente para pontuação somente cursos concluídos que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre. II. Não apresente documentos incompletos ou sem as informações exigidas. Caso não constem as informações necessárias expressas/impresas nos certificados/documentos, providencie, junto à instituição responsável, documento que ateste/declare de forma completa as informações.		
0. Requisito exigido	Requisito exigido Vide item 1.1.1	00,00 O candidato deverá verificar o que é exigido, no item 1.1.1 desse edital, para a função a qual concorre e anexar no campo correspondente ao requisito: Para comprovação do requisito de escolaridade: diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

			expedido pela Instituição responsável, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão. *Especificamente, para o Professor - Educação Física , será necessário também o Registro no CREF.
1. Pós-graduação	Doutorado* Stricto sensu	20,00	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso. Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização.
	Mestrado* Stricto sensu	15,00	
	Especialização* <i>Lato Sensu</i> /MBA	10,00	
2. Aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional	Participação em cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas	20,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,2 ponto para cada 1 hora de evento válido Pontuação máxima corresponde a 100 horas.	Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente : -a conclusão do curso; -a carga horária; -o período de realização (data de início e fim); -o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; <u>Serão considerados</u> : -no máximo 5 (cinco) certificados, individualmente anexados (frente e verso); -certificados com, no mínimo, 20 horas de duração/participação; -cursos concluídos nos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste edital; ATENÇÃO : Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
3. Estágio voluntário	Estágio voluntário extracurricular* Somente 1 período de 6 meses (180 dias)	5,00	Para comprovação de estágio voluntário extracurricular será aceita certidão/declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que deverá constar expressamente : -“estágio voluntário extracurricular”; - o período de realização (data de início e fim); - a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas; Será considerado somente um vínculo de seis meses, individualmente anexado (frente e verso); NÃO serão considerados : - períodos de estágio inferiores a 6 meses, tampouco a soma de períodos distintos para alcançar seis meses; - trabalhos voluntários, estágios remunerados ou que façam parte da grade curricular de cursos, bolsas de pesquisa e iniciação científica ou similares.
4. Experiência Profissional comprovada:	Regência de classe/Professor* Até 5 períodos de 6 meses (180 dias)	30,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 6,0 pontos para cada 6 meses de experiência.	Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos: -Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; -Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade ⁽¹⁾ em que conste o período (com início e fim) e a função exercida ⁽²⁾ ; -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente , para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s): -de identificação, com os dados do trabalhador; -do contrato de trabalho, com o período (início e fim); -em que conste a função exercida ⁽¹⁾ ; -Extrato Previdenciário (CNIS), desde que complementado ⁽²⁾ ; ⁽¹⁾ Somente será aceita declaração/atestado emitida por pessoas jurídicas; ⁽²⁾ Caso não seja possível identificar pelo nome da função, que se trata de atividade compatível/relacionada/correspondente à função à qual está concorrendo, deverá ser enviado documento complementar com a descrição das atividades realizadas; ATENÇÃO : Cada vínculo/contrato será avaliado individualmente e, pontuados, no máximo, 5 (cinco) períodos de 6 meses (180 dias) de experiência. Em caso de vínculo ativo, o tempo de serviço prestado será considerado, até a data de publicação deste edital. NÃO serão considerados : -períodos de experiência inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; -comprovantes de experiência profissional <i>curriculum vitae</i> ou currículo Lattes; -como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica; -tempos de serviços prestados simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo;
Pontuação máxima: 100 pontos			

*Desde que não seja requisito para ingresso na função. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um requisito de escolaridade especificado como exigência para contratação, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra:

a) O que estiver separado por **ponto e vírgula** ou **ou** será avaliado pela Banca;

b) O que estiver separado por **e** ou **e/ou** não será avaliado pela Banca, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a contratação.

OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.

I. Na categoria 1 e 3 o candidato somente poderá apresentar **UM ÚNICO** Título em cada categoria/subcategoria.

II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

II – PARA AS FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO:

Categoria	Pontuação por Título	Forma de apresentação
ATENÇÃO:		
I. Apresente para pontuação somente cursos concluídos que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.		
II. Não apresente documentos incompletos ou sem as informações exigidas. Caso não constem as informações necessárias expressas/impressas nos certificados/documentos, providencie, junto à instituição responsável, documento que ateste/declare de forma completa as informações.		
0. Requisito exigido	Requisito exigido Vide item 1.1.1	00,00
O candidato deverá verificar o que é exigido, no item 1.1.1 desse edital, para a função a qual concorre e anexar no campo correspondente ao requisito: Para comprovação do requisito de escolaridade: diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão. Para comprovação da habilitação legal para o exercício da profissão: será necessário o Registro no Conselho Regional da respectiva profissão.		
1. Pós-graduação	Doutorado* <i>Stricto sensu</i>	20,00
	Mestrado* <i>Stricto sensu</i>	17,00
	Especialização* <i>Lato Sensu/MBA/Residência</i>	13,00
Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso. Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização.		
2. Aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional	Participação em cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas	20,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,2 ponto para cada 1 hora de evento válido Pontuação máxima corresponde a 100 horas.
Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente: -a conclusão do curso; -a carga horária; -o período de realização (data de início e fim); -o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; Serão considerados: -no máximo 5 (cinco) certificados, individualmente anexados (frente e verso); -certificados com, no mínimo, 20 horas de duração/participação; -cursos concluídos nos últimos cinco anos , contados da data de publicação deste edital ; ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.		
3. Experiência Profissional comprovada:	1) Para Assistente Social: Experiência como Assistente Social Até 5 períodos de 6 meses (180 dias)	30,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 6,0 pontos para cada 6 meses de experiência:
	2) Para Contador: Experiência como Contador Até 5 períodos de 6 meses (180 dias)	
	3) Para Nutricionista: Experiência como Nutricionista Até 5 períodos de 6 meses (180 dias)	
	4) Para Psicólogo: Experiência como Psicólogo Até 5 períodos de 6 meses (180 dias)	
Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos: -Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; -Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade ⁽¹⁾ em que conste o período (com início e fim) e a função exercida ⁽²⁾ ; -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente , para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s): -de identificação, com os dados do trabalhador; -do contrato de trabalho, com o período (início e fim); -em que conste a função exercida ⁽¹⁾ ; -Extrato Previdenciário (CNIS), desde que complementado ⁽²⁾ ; ⁽¹⁾ Somente será aceita declaração/atestado emitida por pessoas jurídicas; ⁽²⁾ Caso não seja possível identificar pelo nome da função, que se trata de atividade compatível/relacionada/correspondente à função à qual está concorrendo, deverá ser enviado documento complementar com a descrição das atividades realizadas; ATENÇÃO: Cada vínculo/contrato será avaliado individualmente e, pontuados, no máximo, 5 (cinco) períodos de 6 meses (180 dias) de experiência. Em caso de vínculo ativo, o tempo de serviço prestado será considerado, até a data de publicação deste edital . NÃO serão considerados: -períodos de experiência inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; -comprovantes de experiência profissional <i>curriculum vitae</i> ou currículo Lattes; -como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica; -tempos de serviços prestados simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo;		
Pontuação máxima: 100 pontos		
*Desde que não seja requisito para ingresso na função. OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso/evento que consta no documento a ser apresentado possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.		
I. Na categoria 1 o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título em cada categoria/subcategoria.		
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.		



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

III – PARA AS FUNÇÕES DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TESOUREIRO:

Categoria	Pontuação por Título	Forma de apresentação
ATENÇÃO: I. Apresente para pontuação somente cursos concluídos que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre. II. Não apresente documentos incompletos ou sem as informações exigidas. Caso não constem as informações necessárias expressas/impressas nos certificados/documentos, providencie, junto à instituição responsável, documento que ateste/declare de forma completa as informações.		
0. Requisito exigido	Requisito exigido Vide item 1.1.1 00,00	O candidato deverá verificar o que é exigido, no item 1.1.1 desse edital, para a função a qual concorre e anexar no campo correspondente ao requisito: Tesoureiro: Para comprovação do requisito de escolaridade: diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido e registrado pela Instituição responsável. Técnico em Enfermagem: diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio; diploma ou certificado de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, expedidos e registrados pelas Instituições responsáveis e Registro no Conselho Regional de Enfermagem. Observação para ambos: Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
1. Pós-graduação	Especialização* <i>Lato Sensu/MBA/Residência</i> 20,00	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização.
2. Graduação	Curso Superior* 17,00	Para comprovação de conclusão de Graduação, será aceito diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição de Ensino Superior. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição de Ensino Superior, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
3. Curso Técnico	Curso Técnico, de nível médio* <i>(Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio)</i> 13,00	Para comprovação de conclusão de Curso Técnico (Habilitação Profissional Técnica), de nível médio, será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado/histórico de conclusão, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo curso, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
4. Aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional	Participação em cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas 20,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,2 ponto para cada 1 hora de evento válido Pontuação máxima corresponde a 100 horas.	Para comprovação de conclusão desta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente : -a conclusão do curso; -a carga horária; -o período de realização (data de início e fim); -o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; Serão considerados: -no máximo 5 (cinco) certificados, individualmente anexados (frente e verso); -certificados com, no mínimo, 20 horas de duração/participação; -cursos concluídos nos últimos cinco anos , contados da data de publicação deste edital ; ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
5. Experiência Profissional comprovada:	1) Para Técnico em Enfermagem: Experiência como Técnico em Enfermagem* Até 5 períodos de 6 meses 2) Para Tesoureiro: Experiência como Tesoureiro* Até 5 períodos de 6 meses 30,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 6,0 pontos para cada 6 meses de experiência:	Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos: -Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; -Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade ⁽¹⁾ em que conste o período (com início e fim) e a função exercida ⁽²⁾ ; -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente , para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s): -de identificação, com os dados do trabalhador; -do contrato de trabalho, com o período (início e fim); -em que conste a função exercida ⁽¹⁾ ; -Extrato Previdenciário (CNIS), desde que complementado ⁽²⁾ ; ⁽¹⁾ Somente será aceita declaração/atestado emitida por pessoas jurídicas; ⁽²⁾ Caso não seja possível identificar pelo nome da função, que se trata de atividade compatível/relacionada/correspondente à função à qual está concorrendo, deverá ser enviado documento complementar com a descrição das atividades realizadas; ATENÇÃO: Cada vínculo/contrato será avaliado individualmente e, pontuados, no máximo, 5 (cinco) períodos de 6 meses (180 dias) de experiência. Em caso de vínculo ativo, o tempo de serviço prestado será considerado, até a data de publicação deste edital . NÃO serão considerados: -períodos de experiência inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; -comprovantes de experiência profissional <i>curriculum vitae</i> ou currículo Lattes; -como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica; -tempos de serviços prestados simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.
Pontuação máxima: 100 pontos		
*Desde que não seja requisito para ingresso na função, tampouco no caso de Curso Técnico realizado concomitantemente com o Ensino Médio. Nos casos em que constar no item		



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

1.1.1 mais de um requisito de escolaridade especificado como exigência para contratação, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra:

a) O que estiver separado por **ponto e vírgula** ou **ou** será avaliado pela Banca;

b) O que estiver separado por **e** ou **e/ou** não será avaliado pela Banca, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a contratação.

OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso/evento que consta no documento a ser apresentado possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.

I. Nas categorias 1, 2 e 3, o candidato somente poderá apresentar **UM ÚNICO** Título em cada categoria.

II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

IV – PARA AS FUNÇÕES DE MERENDEIRO ESCOLAR, MOTORISTA, PEDREIRO E SERVENTE:

Categoria	Pontuação por Título	Forma de apresentação
ATENÇÃO:		
I. Apresente para pontuação somente cursos concluídos que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.		
II. Não apresente documentos incompletos ou sem as informações exigidas. Caso não constem as informações necessárias expressas/impresas nos certificados/documentos, providencie, junto à instituição responsável, documento que ateste/declare de forma completa as informações		
0. Requisito exigido	Requisito exigido Vide item 1.1.1	00,00
O candidato deverá verificar o que é exigido, no item 1.1.1 desse edital, para a função a qual concorre e anexar no campo correspondente ao requisito: Para comprovação do requisito de escolaridade: histórico escolar expedido pela Instituição responsável. *Especificamente, para o Motorista, será necessário também a CNH na categoria exigida, dentro do prazo de validade.		
1. Ensino Médio	Ensino Médio*	20,00
Para comprovação de conclusão de Ensino Médio será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso.		
2. Ensino Fundamental	Ensino Fundamental*	10,00
Para comprovação de conclusão de Ensino Fundamental será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso.		
3. Aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional	Participação em cursos seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas	20,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,2 ponto para cada 1 hora de evento válido Pontuação máxima corresponde a 100 horas.
Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente: -a conclusão do curso; -a carga horária; -o período de realização (data de início e fim); -o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; Serão considerados: -no máximo 5 (cinco) certificados , individualmente anexados (frente e verso); -certificados com, no mínimo, 20 horas de duração/participação; -cursos concluídos nos últimos cinco anos , contados da data de publicação deste edital ;		
ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.		
4. Experiência Profissional comprovada:	1) Para Merendeiro Escolar: Experiência como Cozinheiro ou Merendeiro* Até 10 períodos de 6 meses (180 dias) 2) Para Motorista: Experiência como Motorista* Até 10 períodos de 6 meses (180 dias) 3) Para Operador de Máquinas: Experiência como Operador de Máquinas* Até 10 períodos de 6 meses (180 dias) 4) Para Pedreiro: Experiência como Pedreiro* Até 10 períodos de 6 meses (180 dias) 5) Para Servente: Experiência na área de Serviços Gerais * Até 10 períodos de 6 meses (180 dias)	50,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 5,0 pontos para cada 6 meses de experiência:
Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos: -Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; -Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade ⁽¹⁾ em que conste o período (com início e fim) e a função exercida ⁽²⁾ ; -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente , para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s): -de identificação, com os dados do trabalhador; -do contrato de trabalho, com o período (início e fim); -em que conste a função exercida ⁽¹⁾ ; -Extrato Previdenciário (CNIS), desde que complementado ⁽²⁾ ;		
⁽¹⁾ Somente será aceita declaração/atestado emitida por pessoas jurídicas; ⁽²⁾ Caso não seja possível identificar pelo nome da função, que se trata de atividade compatível/relacionada/correspondente à função à qual está concorrendo, deverá ser enviado documento complementar com a descrição das atividades realizadas;		
ATENÇÃO: Cada vínculo/contrato será avaliado individualmente e, pontuados, no máximo, 5 (cinco) períodos de 6 meses (180 dias) de experiência. Em caso de vínculo ativo, o tempo de serviço prestado será considerado, até a data de publicação deste edital .		
NÃO serão considerados: -períodos de experiência inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; -comprovantes de experiência profissional <i>curriculum vitae</i> ou currículo Lattes; -como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica; -tempos de serviços prestados simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo;		
Pontuação máxima: 100 pontos		

*Desde que não seja requisito para ingresso na função, tampouco no caso de Curso Técnico realizado concomitantemente com o Ensino Médio. OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso/evento que consta no documento a ser apresentado possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.

I. Nas categorias 1 e 2 o candidato somente poderá apresentar **UM ÚNICO** Título em cada categoria.



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

V – PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:

Categoria	Pontuação por Título	Forma de apresentação	
ATENÇÃO: I. Apresente para pontuação somente cursos concluídos que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre. II. Não apresente documentos incompletos ou sem as informações exigidas. Caso não constem as informações necessárias expressas/impressas nos certificados/documentos, providencie, junto à instituição responsável, documento que ateste/declare de forma completa as informações.			
0. Requisito exigido	Requisito exigido Vide item 1.1.1	00,00	O candidato deverá verificar o que é exigido, no item 1.1.1 desse edital, para a função a qual concorre e anexar no campo correspondente ao requisito: Para comprovação do requisito de escolaridade: histórico escolar expedido pela Instituição responsável. Será necessário apresentar também: -CNH na categoria exigida, dentro do prazo de validade; -Curso para Capacitação de Condutores de Veículo de Emergência; -Curso BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas.
1. Graduação	Curso Superior*	15,00	Para comprovação de conclusão de Graduação, será aceito diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição de Ensino Superior. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição de Ensino Superior, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
2. Curso Técnico	Curso Técnico, de nível médio* (Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio)	10,00	Para comprovação de conclusão de Curso Técnico (Habilitação Profissional Técnica), de nível médio, será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado/histórico de conclusão, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo curso, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
3. Aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional	Participação em cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas	10,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,1 ponto para cada 1 hora de evento válido Pontuação máxima corresponde a 100 horas.	Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente: -a conclusão do curso; -a carga horária; -o período de realização (data de início e fim); -o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; <u>Serão considerados:</u> -no máximo 5 (cinco) certificados , individualmente anexados (frente e verso); -certificados com, no mínimo, 20 horas de duração/participação; -cursos concluídos nos últimos cinco anos , contados da data de publicação deste edital ; ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
4. Experiência Profissional comprovada:	Experiência como Motorista* Até 5 períodos de 6 meses (180 dias)	15,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 3,0 pontos para cada 6 meses de experiência:	Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos: -Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; -Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade ⁽¹⁾ em que conste o período (com início e fim) e a função exercida ⁽²⁾ ; -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente , para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s): -de identificação, com os dados do trabalhador; -do contrato de trabalho, com o período (início e fim); -em que conste a função exercida ⁽¹⁾ ; -Extrato Previdenciário (CNIS), desde que complementado ⁽²⁾ ; ⁽¹⁾ Somente será aceita declaração/atestado emitida por pessoas jurídicas; ⁽²⁾ Caso não seja possível identificar pelo nome da função, que se trata de atividade compatível/relacionada/correspondente à função à qual está concorrendo, deverá ser enviado documento complementar com a descrição das atividades realizadas; ATENÇÃO: Cada vínculo/contrato será avaliado individualmente e, pontuados, no máximo, 5 (cinco) períodos de 6 meses (180 dias) de experiência. Em caso de vínculo ativo, o tempo de serviço prestado será considerado, até a data de publicação deste edital. NÃO serão considerados: -períodos de experiência inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; -comprovantes de experiência profissional <i>curriculum vitae</i> ou currículo Lattes; -como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica; -tempos de serviços prestados simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo;
Pontuação máxima: 50 pontos			
*Desde que não seja requisito para ingresso na função, tampouco no caso de Curso Técnico realizado concomitantemente com o Ensino Médio. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um requisito de escolaridade especificado como exigência para contratação, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: a) O que estiver separado por ponto e vírgula ou ou será avaliado pela Banca; b) O que estiver separado por e ou e/ou não será avaliado pela Banca, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a contratação. OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso/evento que consta no documento a ser apresentado possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.			
I. Nas categorias 1 e 2, o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título em cada categoria.			
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

VI – PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS:

Categoria	Pontuação por Título	Forma de apresentação
ATENÇÃO:		
I. Apresente para pontuação somente cursos concluídos que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.		
II. Não apresente documentos incompletos ou sem as informações exigidas. Caso não constem as informações necessárias expressas/impressas nos certificados/documentos, providencie, junto à instituição responsável, documento que ateste/declare de forma completa as informações		
0. Requisito exigido	Requisito exigido Vide item 1.1.1	00,00
1. Ensino Médio	Ensino Médio*	15,00
2. Ensino Fundamental	Ensino Fundamental*	10,00
3. Aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional	Participação em cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas	10,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,1 ponto para cada 1 hora de evento válido Pontuação máxima corresponde a 100 horas.
4. Experiência Profissional comprovada:	Experiência como Operador de Máquinas* Até 5 períodos de 6 meses (180 dias)	15,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 3,0 pontos para cada 6 meses de experiência:
<p>O candidato deverá verificar o que é exigido, no item 1.1.1 desse edital, para a função a qual concorre e anexar no campo correspondente ao requisito: Para comprovação do requisito de escolaridade: histórico escolar expedido pela Instituição responsável. Será necessário também a CNH na categoria exigida, dentro do prazo de validade.</p> <p>Para comprovação de conclusão de Ensino Médio será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso.</p> <p>Para comprovação de conclusão de Ensino Fundamental será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso.</p> <p>Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente: -a conclusão do curso; -a carga horária; -o período de realização (data de início e fim); -o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; Serão considerados: -no máximo 5 (cinco) certificados, individualmente anexados (frente e verso); -certificados com, no mínimo, 20 horas de duração/participação; -cursos concluídos nos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste edital;</p> <p>ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.</p> <p>Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos: -Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; -Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade⁽¹⁾ em que conste o período (com início e fim) e a função exercida⁽²⁾; -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente, para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s): -de identificação, com os dados do trabalhador; -do contrato de trabalho, com o período (início e fim); -em que conste a função exercida⁽¹⁾; -Extrato Previdenciário (CNIS), desde que complementado⁽²⁾;</p> <p>⁽¹⁾ Somente será aceita declaração/atestado emitida por pessoas jurídicas; ⁽²⁾ Caso não seja possível identificar pelo nome da função, que se trata de atividade compatível/relacionada/correspondente à função à qual está concorrendo, deverá ser enviado documento complementar com a descrição das atividades realizadas;</p> <p>ATENÇÃO: Cada vínculo/contrato será avaliado individualmente e, pontuados, no máximo, 5 (cinco) períodos de 6 meses (180 dias) de experiência. Em caso de vínculo ativo, o tempo de serviço prestado será considerado, até a data de publicação deste edital.</p> <p>NÃO serão considerados: -períodos de experiência inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; -comprovantes de experiência profissional <i>curriculum vitae</i> ou currículo Lattes; -como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica; -tempos de serviços prestados simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo;</p>		
Pontuação máxima: 50 pontos		
*Desde que não seja requisito para ingresso na função. OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso/evento que consta no documento a ser apresentado possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.		
I. Nas categorias 1 e 2 o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título em cada categoria.		

5.2.10. **NÃO** serão pontuados os Títulos:

- que sejam requisito exigido para contratação;
- cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver a necessidade de confirmar informações no verso), nítida e/ou legível;
- que não estiverem corretamente anexados ou anexados em categoria diferente do documento;
- que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
- sem relação direta com as atribuições da função, conforme cada função;
- que não apresentem o nome do candidato **ou** que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente do cadastro da inscrição (sem a devida declaração/comprovação de alteração);
- de modalidades que não estejam descritas nas tabelas do item 5.2.9, conforme cada função;
- de cursos não concluídos;



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

- i) sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido nas tabelas do item 5.2.9, conforme cada função;
- j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;
- k) apresentados de forma que não atendam às exigências expressas nas tabelas do item 5.2.9, conforme cada função;
- l) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme tabelas do item 5.2.9;
- m) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido nas tabelas do item 5.2.9;
- n) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- o) que não seja Curso Técnico (Habilitação Profissional Técnica), de nível médio ou de Curso Técnico (Habilitação Profissional Técnica), de nível Médio realizado concomitantemente com o Ensino Médio, caso o Ensino Médio seja o requisito para habilitação à vaga ou; e
- p) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

5.2.11. O resultado da análise curricular será divulgado na data estabelecida no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

5.2.12. Durante o período de recursos, poderão ser aceitos apenas documentações que esclareçam ou justifiquem documentos já encaminhados durante o período de inscrições. Não serão aceitos novos títulos para pontuação, reenvio de arquivos corrompidos, alteração de títulos anexados incorretamente ou em categoria diferente do documento, troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.

PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA PRÁTICA (Somente para as funções de Motorista de Ambulância e Operador de Máquinas):

5.3. Da especificação da prova prática: A prova prática, de caráter eliminatório/classificatório, a ser executada por Banca Técnica, na cidade de Porto Alegre/RS para a função de Motorista de Ambulância, e na cidade de Minas do Leão/RS para a função de Operador de Máquinas, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições da função a que concorrem, conforme Anexo IV deste edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir:

I. Para **Motorista de Ambulância**: A prova prática consistirá de exame de direção de **Ambulância**, com o mesmo percurso a todos os candidatos, que devem conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- a) Verificar a condição e segurança do veículo;
- b) Identificar e utilizar equipamentos de segurança;
- c) Ligar e arrancar o veículo;
- d) Manobrar e conduzir o veículo por trajeto determinado, demonstrando habilidade e perícia de direção, além de adotar condução defensiva;
- e) Parar, estacionar e arrancar o veículo;
- f) Estacionar o veículo em local determinado, no exato espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
- g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação, de pedestres e do veículo;
- h) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança;
- i) Manusear a maca e equipamentos da ambulância.

ATENÇÃO: Do total da pontuação máxima correspondente à prova prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.

II. Para **Operador de Máquinas**: A prova prática consistirá de exame de operação de **Retroescavadeira**, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- a) verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
- b) ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
- c) manobrar e conduzir o equipamento pelo trajeto determinado;
- d) parar, estacionar e arrancar o equipamento;
- e) operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
- f) cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
- g) manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do equipamento;
- h) desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

ATENÇÃO: Do total da pontuação máxima correspondente à prova prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.

5.3.1. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições da função:

5.3.2. A prova prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 pontos**, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a **25,00 (vinte e cinco) pontos na prova prática**.

5.3.3. Das disposições gerais da prova prática:



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.3.3.1. Serão convocados a prestar a prova prática **os 15 primeiros candidatos pré-classificados na 1ª etapa do certame, por função**, sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles que não atingirem essa pré-classificação serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar essa prova.

5.3.3.2. Para fins de identificação/desidentificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, **trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades da função**, munidos de documento de identificação oficial, **nos termos do item 2.1.2 deste edital**, assim como a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes**, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. **Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo “CNH Digital” na presença do fiscal, na hora exata da identificação.**

5.3.3.3. No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.3.3.4. Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

5.3.3.5. Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

5.3.3.6. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de provas, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

5.3.3.7. Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

5.3.3.8. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

5.3.3.9. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.

5.3.3.9.1. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.

5.3.3.10. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, o **Município e/ou Objetiva Concursos** reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicar a nova convocação com, no mínimo, **05 dias de antecedência da nova data**.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, **especificamente**, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no **site www.objetivas.com.br**, no campo “**recursos**”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito de títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

6.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

6.7. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, todos os pareceres exarados poderão ser consultados na **Prefeitura Municipal de Minas do Leão/RS**. Cada recorrente poderá também consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A nota final, para fins de classificação, dar-se-á conforme segue:

- a) **Para as funções de Motorista de Ambulância e Operador de Máquinas:** pela soma das notas obtidas na análise curricular e na prova prática.
b) **Para todas as demais funções:** pela nota obtida na análise curricular.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

- a) **1ª preferência:** candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
b) **2ª preferência:** candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
c) **3ª preferência:** maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
d) **4ª preferência:** persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da **Loteria Federal** imediatamente posterior ao dia de publicação deste edital, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar o efetivo exercício da função de jurado como preferência no desempate deverá, ao realizar a inscrição: a) clicar no campo “jurado”; b) marcar “**declaro que estou no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**”; c) anexar o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (**Anexo III deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.**

7.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados, por função**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) **1ª:** Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos, e;
b) **2ª:** lista de candidatos PcD, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

7.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

7.6. Publicado o resultado final e, conseqüentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e do [site www.minasdoleao.rs.gov.br](http://www.minasdoleao.rs.gov.br). A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

7.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

7.8. O Município de Minas do Leão e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Realizada a homologação final do certame, o ente público, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação para contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.3. O candidato convocado terá o prazo de **02 dias úteis, contadas da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:**

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, EXCETO para Motorista de Ambulância, cuja idade é de 21 anos;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da função pretendida, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
- f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
- i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- k) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
- l) dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários);
- m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da convocação.

8.3.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições da função, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida impossibilita a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida, e, ainda, o **Capítulo III** deste edital.

8.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

8.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

l) Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

8.5. Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, **devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, I deste edital.** A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para **fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos**, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

8.6. O contratado terá o prazo de **24 horas** para assumir as funções. O candidato que não iniciar suas atividades nos prazos legais ou não comparecer à convocação para contratação perderá o direito à admissão temporária, sendo vedado, ainda, o remanejamento para o final da fila de espera.

8.7. **A contratação será pelo** prazo determinado de **06 meses, renovável por igual e sucessivo período**. Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de função ou cancelamento do certame.

9.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento a prova deverão ser solicitados no dia da referida prova ao fiscal.

9.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por **01 ano** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **01 ano**, a critério do ente público.

9.3. O **Município** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

9.4. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exige o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, **NÃO** haverá encaminhamento de comunicação via postal.

9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do [link www.objetivas.com.br/fale-conosco](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco); Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no [link](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco) supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h45min e das 13h30min às 16h**, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do [link](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco).

9.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

9.6.2. Cumprir enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a contratação, uma vez que, além destas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação das funções, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do [link www.objetivas.com.br/fale-conosco](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco) e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado dentro de um prazo de até 02 dias e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

9.7.1. Cumprir salientar que, impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS**.

9.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pelo **Município** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento - PcD;

Anexo II – Requerimento - atendimento especial;

Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);

Anexo IV – Descritivo das atribuições;

Anexo V – Cronograma de execução.

Minas do Leão/RS, 12 de maio de 2023.

Silvia Maria Lasek Nunes,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I
REQUERIMENTO - PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:

Tipo de deficiência

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência; **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições da função para a qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto:**

() Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico.

() Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de __/__/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se trata de **deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o **Laudo** exigido (vide item 3.1.4 deste edital);
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar o requerimento e o laudo **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;**
- proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.**

ATENÇÃO:

- A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital.
- Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA

() Sala para amamentação (Candidata lactante).

() Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).

() Outro (descrever nas linhas abaixo):

DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a) **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame e, **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL

a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:

1. Lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);

2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.

3. Para tempo adicional: no caso de **01 hora de tempo adicional**, além do laudo, deverá ser apresentado também **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.

b) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;

c) digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);

d) **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO)**, nas extensões **“pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB**;

e) **proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.**

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO III
REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Assim Sendo**, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital);
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;**
- proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.**

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO IV
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL: Elaborar e executar projetos de atendimento, na área social para a população, tanto o nível individual, como trabalhos com grupos e a comunidade como um todo. Atendimento à população carente que procura recursos no Núcleo do Bem-Estar Social. Realização de visitas domiciliares. Levantamento de recursos comunitários, para orientação à população. Acompanhamento de casos na área de Serviço Social.

CONTADOR: Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar "slips" de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

MERENDEIRO ESCOLAR: Atuar na função de merendeira nas Unidades Escolares, executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar. Preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido aos alunos; exercer perfeita vigilância técnica sobre condimentação e cocção dos alimentos e manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda, conforme orientação de Nutricionista; receber os gêneros alimentícios entregues na escola para a merenda escolar, bem como conferi-los, supervisionando a quantidade e a qualidade destes, de acordo com orientações do profissional Nutricionista; manter registro quanto ao recebimento dos alimentos, bem como das quantidades utilizadas para a preparação da merenda escolar; controlar o armazenamento, a conservação e os prazos de validade de gêneros alimentícios adquiridos e a consumir; controlar o estoque quanto à entrada e saída de alimentos; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; fornecer informações e auxiliar na contagem de estoque semanal e no preenchimento dos formulários de controle de estoque dos gêneros alimentícios; zelar para que o material e equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar em fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda escolar e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, higienizar e guardar utensílios da merenda (pratos, talheres, vasilhames, panelas e outros) encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; utilizar uniformes, touca, avental e sapatos fechados, quando estiver executando os serviços de manipulação, preparação e distribuição dos alimentos; não utilizar maquiagem, perfumes, nem unhas pintadas e nenhum adereço como joias, relógios de pulso e/ou bijuterias, bem como manter as unhas curtas e limpas para o preparo dos alimentos; seguir as normas de Higiene pessoal no ambiente de trabalho, como correta e frequente higienização das mãos e outras, conforme orientação de Nutricionista; realizar limpeza no ambiente de trabalho. Sempre comunicar aos superiores qualquer irregularidade constatada nos processos de recebimento, armazenamento, conservação, preparo e distribuição dos alimentos; não permitir a entrada de estranhos nas dependências da cozinha e estoque escolar - ambientes tais restritos aos funcionários envolvidos no preparo da merenda escolar e controle de estoque, salvo sob autorização do nutricionista e participar de cursos e capacitações relativos à função.

MOTORISTA: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: Conduzir Veículo Terrestre de Urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a Unidade Básica de Saúde e ESFs e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade de segurança, higiene e saúde; fazer transporte de oxigênio à domicílios executar outras atividades afins.

NUTRICIONISTA: Planejar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

OPERADOR DE MÁQUINAS: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis; Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento.

PEDREIRO: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas, e outros; trabalhos com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

PROFESSOR (TODOS): Orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 028/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

PSICOLÓGO: Desenvolver trabalhos de atendimento na área psicológica para a população, tanto a nível individual, como trabalhos em grupos e a comunidade como um todo. Desenvolver projetos específicos da área no setor de educação.

SERVENTE: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas, e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama e mesa; coletar lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Síntese dos deveres: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programa de vigilância epidemiológica e nos programas de vacinação; na prevenção e no controle sistemático de infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de dados físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; no acompanhamento e evolução do trabalho de parto; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, executadas as privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde.

TESOUREIRO: Receber e pagar em moeda corrente; receber. Guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (*)

DATA	EVENTOS
12/05/2023	Publicação do extrato e do edital
12/05/2023	Dia para impugnação do edital – Até às 23h59min
15 a 19/05/2023	Período para solicitação de inscrição e <i>upload</i> dos documentos para a análise curricular – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
19/05/2023	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
06/06/2023	Homologação preliminar das inscrições, classificação preliminar das funções sem 2ª etapa, convocação das funções com 2ª etapa para a prova prática (data, local e horário) e demais disposições
07/06/2023	Dia para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e classificação preliminar das funções sem 2ª etapa – De 00h01min até 23h59min
13/06/2023	Homologação definitiva das inscrições, classificação definitiva das funções sem 2ª etapa e demais disposições
18/06/2023	Aplicação da prova prática
26/06/2023	Classificação preliminar das funções com 2ª etapa (conforme resultado da análise curricular e da prova prática)
27/06/2023	Dia para interposição de recursos contra a classificação preliminar das funções com 2ª etapa – De 00h01min até 23h59min
29/06/2023	Divulgação classificação definitiva das funções com 2ª etapa e demais disposições

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município e/ou da Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.